

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de levantamento e avaliação dos bens móveis e imóveis, inventário, cálculo de vidas úteis e teste de *Impairment* (teste do valor recuperável) das instalações da Contratante em Imbituba/SC e Laguna/SC, classificação e emplaquetamento de bens de Laguna e inventariança dos bens de Laguna.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Resumo dos Entregáveis:

Local	Parte	Descrição	Quantidade
Porto de Imbituba	1	Levantamento, identificação, Inspeção física, catalogação e fotografia	Até 2.000 itens
Porto de Imbituba	2	Laudo de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Imbituba (item 2.4.1)	1
Terminal de Laguna	3	Levantamento, identificação, inspeção física, catalogação e fotografia	300 itens aprox.
Terminal de Laguna	4	Laudo de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Laguna (item 2.4.1)	1
Terminal de Laguna	5	Classificação e Emplaquetamento de bens de Laguna (item 2.2.1)	200 itens aprox.
Terminal de Laguna	6	Planilha de Inventário de Laguna nos moldes da Resolução Antaq 43/21 (item 2.2.2 e 2.4.3)	1
Terminal de Laguna	7	Classificação dos bens de Laguna nos termos do Decreto Federal nº 9.373/18 (item 2.2.3)	20 itens aprox.
Terminal de Laguna	8	Baixa dos Bens (item 2.4.2)	1

2.1. Levantamento, identificação, Inspeção física, catalogação e fotografia

2.1.1. A CONTRATANTE disponibilizará ao CONTRATADO laudo de avaliação de bens imóveis das instalações da Contratada em Imbituba/SC (anexo A) elaborado em 2024, inventário de bens das instalações em Imbituba/SC (anexo B), Plano Mestre de Imbituba e Laguna (anexo C), Memorial de áreas das instalações em Laguna (anexo D), projetos das edificações das instalações em Laguna (Anexo E), PDZ das instalações da Contratada em Laguna/SC (anexo F), Lista de bens móveis do Porto de Laguna elaborado pela CODESP no ano de 2015 e 2019, (Anexo G), Lista de bens móveis do Porto de Laguna elaborado pela SCPAR Porto de Imbituba no ano de 2025 (Anexo H); Planilha Comparativa dos bens móveis levantados em 2015 e 2025 (Anexo I); Mapa das Áreas Arrendadas no Porto de Imbituba - destacadas em amarelo no Anexo J.

2.1.1.1. Deverão ser incluídos no laudo de avaliação a ser elaborado pela CONTRATADA os seguintes bens e grupos de bens compreendidos dentro das poligonais do Porto de Imbituba e Laguna, dentre os quais:

- 2.1.1.1.1. Molhes de abrigo do Porto de Imbituba;
- 2.1.1.1.2. Molhes de abrigo do Terminal de Laguna (molhe norte, molhe sul, espigões);
- 2.1.1.1.3. Infraestrutura de acostagem (Cais);
- 2.1.1.1.4. Sistemas de Defensas;
- 2.1.1.1.5. Infraestrutura de Cabeços de amarração;
- 2.1.1.1.6. Armazéns, tanques e suas localizações, exceto das áreas arrendadas (destacadas no anexo J);
- 2.1.1.1.7. Salões de Recepção de pescados e seus equipamentos (Laguna);
- 2.1.1.1.8. Edificação da Fábrica de gelo e seus equipamentos (Laguna);
- 2.1.1.1.9. Edificação do Posto de Combustível e seus equipamentos (Laguna);
- 2.1.1.1.10. Pátios;
- 2.1.1.1.11. Equipamentos, exceto equipamentos das arrendatárias (destacadas no anexo J);
 - 2.1.1.1.11.1. Lista de equipamentos de Laguna levantados em 2023:
 - 2.1.1.1.11.1.1. Empilhadeira
 - 2.1.1.1.11.1.2. Trator John Deere
 - 2.1.1.1.11.1.3. Triturador Florestal
 - 2.1.1.1.11.1.4. Radio Boia Bastão Ais com placa solar
 - 2.1.1.1.11.1.5. ETE
 - 2.1.1.1.11.1.6. 2 roçadeiras a gasolina
 - 2.1.1.1.11.1.7. Cortador de grama
 - 2.1.1.1.11.1.8. Lavadora alta pressão
 - 2.1.1.1.11.1.9. Minitrator cortador de grama
 - 2.1.1.1.11.1.10.2 Biais de sinalização
 - 2.1.1.1.11.1.11. 1 Empilhadeira
 - 2.1.1.1.11.1.12. 1 Paleteira
 - 2.1.1.1.11.1.13. 5 esteiras para pescados
 - 2.1.1.1.11.1.14. 6 balanças digitais
 - 2.1.1.1.11.1.15. 3 cilindros de lavação
 - 2.1.1.1.11.1.16. 6 guinchos móveis
 - 2.1.1.1.11.1.17. 2 descarregadores de pescados

- 2.1.1.1.12. 6 (seis) Boias de sinalização náutica e 1 (um) Faroletes dos molhes de abrigo (Porto de Imbituba);
- 2.1.1.1.13. Portarias;
- 2.1.1.1.14. Escritórios e edificações em geral, exceto das áreas arrendadas (destacadas no anexo J);
- 2.1.1.1.15. Estrutura de balanças rodoviárias;
- 2.1.1.1.16. Edificações sem uso;
- 2.1.1.1.17. Vias Internas do Porto;
- 2.1.1.1.18. Via interna e Pêra ferroviárias interna do Porto de Imbituba;
- 2.1.1.1.19. Áreas Físicas livres disponíveis para exploração no Porto de Imbituba (A0, A1, A2, TEOC3) e todas as áreas não afetadas à operação portuária no terminal de Laguna (descritas no respectivo PDZ - anexo G).
- 2.1.1.1.20. *Data Center* e Sistema lógico;
- 2.1.1.1.21. Sistema de combate a incêndio;
- 2.1.1.1.22. Sistema de monitoramento (CFTV);
- 2.1.1.1.23. Sistema de iluminação;
- 2.1.1.1.24. Sistemas de autogeração de energia;
- 2.1.1.1.25. Sistema de motogeradores;
- 2.1.1.1.26. Sistema de drenagem pluvial;
- 2.1.1.1.27. Sistema de Tratamento de Efluentes;
- 2.1.1.1.28. Sistema elétrico;
- 2.1.1.1.29. Cercamento limítrofe.
- 2.1.1.1.30. 17 (dezessete) Edificações residenciais situadas dentro da poligonal do porto de Laguna. Para estas, a avaliação será feita usando imagens via satélites ou fotos externas.
- 2.1.1.1.31. 2 (duas) Edificações residenciais situadas dentro da poligonal do Porto de Imbituba. Para estas, a avaliação será feita usando imagens via satélites ou fotos externas.
- 2.1.1.2. **As áreas Arrendadas** (destacadas em amarelo no anexo J) e os **equipamentos de manuseio de carga e descarga do Porto de Imbituba** (caminhões, guindastes, portêineres, *reachstaker*, *straddle carriers*, *terminal tractors*, *shiploaders*, correias transportadoras, *grabs*, sugadores e outros) **não são bens da Administração e devem ser desconsiderados em todo o escopo desta contratação.**
- 2.1.1.2.1. Fica excetuada da regra acima 1 (uma) empilhadeira que é de propriedade da Administração.
- 2.1.1.3. **No caso do Terminal de Laguna, os equipamentos utilizados na descarga de pescado** (como esteiras, balanças, guinchos, empilhadeira etc) são bens da Administração e devem ser considerados no escopo desta contratação.

- 2.1.2. A CONTRATADA deverá realizar um levantamento completo dos **bens móveis** e **imóveis** sob guarda da SCPAR Porto de Imbituba S.A, compreendendo as instalações de Imbituba/SC e Laguna/SC, abrangendo inclusive veículos, equipamentos, mobiliário e demais itens de valor superior a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) independente se foram inventariados ou não pela CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá agrupar em conjuntos os bens que fazem parte de um sistema, ou os bens que, por sua natureza, podem ser agrupados (exemplo: sistema de defensas, cabeços, mesas e cadeiras, computadores, etc), além dos bens de “mobiliário” e equipamentos de T.I., não havendo a necessidade de categorização individual de cada bem, desde que haja uma descrição resumida dos itens que compõem o conjunto/sistema.
- 2.1.3. A CONTRATADA deverá realizar inspeção presencial visando a verificação in loco do estado de conservação dos bens. A inspeção física deverá ser documentada por meio de fotografias e relatórios descritivos. Para inspeção completa são necessários 2 dias em cada local (2 dias para Imbituba e 2 dias para Laguna).

2.2. Classificação, categorização e codificação dos bens das instalações de Laguna/SC

- 2.2.1. Para os Bens das instalações de Laguna/SC, deverá ser atribuído um número de controle, inclusive por meio de etiquetagem física, no formato Lxxxxxx, e deverão ser verificadas as condições físicas e operacionais de cada bem.
- 2.2.2. Os bens devem ser controlados, cadastrados e codificados de acordo com os quesitos da Resolução ANTAQ nº 43/21, utilizando a planilha de carga inicial do SISPAT, disponível no site da ANTAQ (em <https://www.gov.br/antaq/pt-br/assuntos/instalacoes-portuarias/PlanilhadeCargaInicialdoSisPATr30.zip>).
- 2.2.2.1. De acordo com a planilha 'Cadastro de Bem_r30.xlsx.', os quesitos a serem levantados são divididos em itens obrigatórios e facultativos. Assim encontra-se a divisão:
- 2.2.2.1.1. Itens obrigatórios:
- 2.2.2.1.1.1. CNPJ Empresa;
 - 2.2.2.1.1.2. Nome Porto/Porto Organizado;
 - 2.2.2.1.1.3. Capítulo;
 - 2.2.2.1.1.4. Posição;
 - 2.2.2.1.1.5. Subposição;
 - 2.2.2.1.1.6. Nome Item;
 - 2.2.2.1.1.7. Modalidade de Tombamento;
 - 2.2.2.1.1.8. Data de Tombamento;
 - 2.2.2.1.1.14. Tempo de Utilização (anos);

- 2.2.2.1.1.15. Vinculação Contratual;
- 2.2.2.1.1.16. Tipo de Bem;
- 2.2.2.1.1.17. Data da Avaliação;
- 2.2.2.1.1.18. Valor Justo de mercado, e;
- 2.2.2.1.1.19. Valor Residual (R\$) - unitário [E] { ao final da vida útil}.
- 2.2.2.1.2. Itens facultativos:
 - 2.2.2.1.2.1. Fornecedor;
 - 2.2.2.1.2.2. Nº do Registro Patrimonial;
 - 2.2.2.1.2.3. Latitude;
 - 2.2.2.1.2.4. Longitude;
 - 2.2.2.1.2.5. Destinação;
 - 2.2.2.1.2.6. Capacidade;
 - 2.2.2.1.2.7. Unidade de Medida;
 - 2.2.2.1.2.8. Especificação Técnica;
 - 2.2.2.1.2.9. Fonte de recurso;
 - 2.2.2.1.2.10. Vida útil (anos) - A;
 - 2.2.2.1.2.11. Taxa Depreciação (%) [TxC];
 - 2.2.2.1.2.12. Bem da União;
 - 2.2.2.1.2.13. Bem Reversível;
 - 2.2.2.1.2.14. Grupo de bens, e;
 - 2.2.2.1.2.15. Conta Contábil (Plano de Contas Regulatório).
- 2.2.3. Ainda, os bens de Laguna deverão também ser classificados com base no Decreto Federal nº 9.373/18 se estão em condições como:
 - 2.2.3.1.1. em Uso Regular, ou;
 - 2.2.3.1.2. Inservíveis, nas categorias de:
 - 2.2.3.1.2.1. Ocioso (bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso mas não é aproveitado);
 - 2.2.3.1.2.2. Recuperável (bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação);
 - 2.2.3.1.2.3. Antieconômico (bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência), ou;
 - 2.2.3.1.2.4. Irrecuperável (bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação).

2.2.3.2. No caso dos Bens classificados como Inservíveis, a CONTRATADA deverá compilar o Termo de Vistoria (disponível no anexo L) com as respectivas informações para cada bem.

2.3. Metodologia e Avaliação Técnica dos Bens

- 2.3.1. Os bens deverão ser avaliados considerando fatores como vida útil, depreciação, obsolescência tecnológica, e estado de uso. A empresa deverá fornecer justificativas técnicas para a determinação do valor de mercado, utilizando métodos comparativos, quando disponíveis, e cálculos de depreciação para equipamentos e veículos.
- 2.3.2. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com Manual de Contas para Autoridades Portuárias da ANTAQ, Resolução ANTAQ N° 43/21 e suas alterações, e a norma NBR 14653.
- 2.3.3. Para realização dos serviços, a equipe técnica da contratada deverá ser constituída de no mínimo dois profissionais especializados: Engenheiro e/ou Arquiteto.

2.4. Produção de Relatórios Técnicos

- 2.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico detalhado consolidando todos os bens, com fotos, para cada bem móvel e imóvel ou grupo de bens, contendo: (i) Introdução e Considerações Gerais, (ii) sumário executivo, (iii) fotos ilustrativas; (iv) mapa de localização; (v) metodologia de avaliação; (vi) valor de mercado estimado; (vii) justificativa técnica para o valor atribuído, devendo agrupar os bens que pertencem a um sistema maior (grupo de bens). O relatório deverá ser apresentado em documento único, em formato digital (WORD editável e PDF).
- 2.4.2. Caso os bens constantes no ANEXO G não forem encontrados, a CONTRATADA deverá formalizar a documentação necessária para Baixa dos Bens, utilizando os modelos da Resolução ANTAQ N° 43/21 (disponíveis no link <https://www.gov.br/antag/pt-br/assuntos/instalacoes-portuarias/ModelosRES43.zip>).
- 2.4.3. Além disso, para os bens das instalações de Laguna, deverá ser elaborada planilha em formato XLS, seguindo as diretrizes descritas no item 2.2.

3. LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO DO OBJETO;

A avaliação de bens móveis será realizada em todas as edificações dentro da Poligonal do Porto Organizado de Imbituba e Laguna, compreendendo todos os bens inventariados pela CONTRATANTE e demais bens levantados pela CONTRATADA.

4. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;

As empresas interessadas no certame, obrigatoriamente deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com os documentos de habilitação:

- a) A contratada deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica sobre cada trabalho apresentado que entregará à SCPAR Porto de Imbituba, conforme a necessidade.

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Obrigações da contratada:

- a) cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico;
- b) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;
- j) A contratada indicará um profissional como responsável técnico, que deverá acompanhar o coordenador permanentemente a execução dos serviços contratados, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da SCPAR Porto de Imbituba, podendo a qualquer tempo, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a SCPAR Porto de Imbituba solicitar a substituição do responsável técnico dos serviços contratados.
- k) Nos trabalhos a serem executados, a contratada deverá usar moderna e perfeita técnica, com pessoal de serviço, quer de direção, como de execução, de reconhecida capacidade técnica, competência e aptidão com relação ao escopo deste Termo, devendo manter, no local de trabalho, um preposto autorizado e capacitado a manter contato de caráter informativo e de quando for solicitado pela fiscalização da SCPAR Porto de Imbituba.
- l) A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e de apoio suficiente para cumprimento dos trabalhos dentro do prazo estipulado no presente Termo de Referência.

Obrigações da contratante:

- a) emitir Contrato do objeto licitado;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos/prestação dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos

qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

h) Disponibilizar colaborador com conhecimento técnico na área de construção civil para as visitas de potenciais licitantes.

i) As visitas técnicas deverão ser agendadas com o setor de Engenharia da SCPAR Porto de Imbituba e serão acompanhadas do fiscal de contrato a ser definido posteriormente pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba.

6. DOS PRAZOS

A vigência do Contrato será de 3 (três) meses, após assinatura do instrumento contratual. O prazo para apresentação do laudo de avaliação será de 30 dias, contados da assinatura do contrato.

7. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

7.1. O recebimento parcial será feito conforme tabela abaixo e nos termos e especificações contidas no Edital.

Conclusão Parte	Descrição	Pagamento
1	Levantamento, identificação, Inspeção física, catalogação e fotografia	10%
2	Laudo de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Imbituba (item 2.4.1)	30%
3	Levantamento, identificação, inspeção física, catalogação e fotografia	10%
4	Laudo de Avaliação de bens Móveis e Imóveis de Laguna (item 2.4.1)	30%
5	Classificação e Emplaquetamento de bens de Laguna (item 2.2.1)	05%
6	Planilha de Inventário de Laguna nos moldes da Resolução Antaq 43/21 (item 2.2.2 e 2.4.3)	05%
7	Classificação dos bens de Laguna nos termos do Decreto Federal nº 9.373/18 (item 2.2.3)	05%
8	Baixa dos Bens (item 2.4.2)	05%
	Total	100%

7.2. O recebimento definitivo será dado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “aceite” do fiscal do contrato, por e-mail, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições por parte do fiscalizador do contrato, cujos critérios de avaliação devem abranger métricas, indicadores, valores e prazos aceitáveis.

7.3. AMOSTRAS

O modelo de documento que servirá como referência para a consecução do laudo de avaliação de bens imóveis deverá ser encaminhado para o setor de Engenharia da SCPAR Porto de Imbituba antes do recebimento provisório, para a devida aprovação dos fiscais do contrato.

8. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal, devidamente

atestada pela fiscalização dos serviços com o recebimento definitivo.

David de Jesus Catozi
Agente Administrativo Portuário
(assinado digitalmente)

Reinaldo Colombo
Assessor de Diretoria
(assinado digitalmente)

Walfredo Amorim
Gerente Administrativo
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L48M76OU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **REINALDO COLOMBO** (CPF: 606.XXX.969-XX) em 27/04/2026 às 15:13:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/12/2024 - 12:23:28 e válido até 11/12/2124 - 12:23:28.
(Assinatura do sistema)

✓ **WALFREDO AMORIM** (CPF: 342.XXX.849-XX) em 27/04/2026 às 15:21:48
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 12/03/2025 - 15:19:00 e válido até 12/03/2028 - 15:19:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwNDQ2MV80NDYxXzlwMjVfTDQ4TTc2T1U=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00004461/2025** e o código **L48M76OU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.